CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Processo nº 7660/2017
Interessado – JBS S/A.
Relator – Marcos Felipe Verhalen de Freitas – SEDUC
Advogadas - Ana Paula Jacobus Pezzi – OAB/SP 269.754
- Martina Batista de Carvalho – OAB/SP 416.215
2º Junta de Julgamento de Recurso

Acórdão nº 489/2022

Por operar em não conformidade com a licença obtida, deixando de realizar manutenções nas lagoas de tratamento proporcionando formação de ilhas de vegetação na lagoa facultativa, consequentemente comprometendo sua eficiência operacional; por causar poluição através da filtração de resíduos líquidos ocasionado pelos desprendimentos das mantas das lagoas anaeróbias e facultativas. Decisão Administrativa n. 2929/SGPA/SEMA/2020, homologada em 08/10/2020, pela homologação do Auto de Infração n. 0100-E, de 21/12/2016, arbitrando multa no valor de R\$ 100.000,00, com fulcro nos artigos 62, inciso V e 66 ambos do Decreto Federal n. 6514/2008. Requer o recorrente, provimento do recurso para que seja anulado o Auto Infração por flagrante ausência dos pressupostos de validade e por violação do princípio da motivação nos termos do artigo 100, § 1° do Decreto Federal n. 6514/2008. Voto do relator, nega provimento ao recurso apresentado para manter a Decisão Administrativa, com fulcro nos artigos 62, inciso V e 66 ambos do Decreto Federal n. 6514/2008. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acolher o voto do relator, arbitrando multa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com fulcro nos artigos 62, inciso V e 66 ambos do Decreto Federal n. 6514/2008. Recurso improvido.

Presentes à votação os seguintes membros:

MARCOS FELIPE VERHALEN DE FREITAS
Representante da SEDUC
ADELAYNE BAZZANO MAGALHÃES

Representante da SES

FABÍOLA CORREA

Representante da FECOMÉRCIO

RODRIGO GOMES BRESSANE

Representante do Instituto Ação Verde

MÁRCIO AUGUSTO FERNANDES TORTORELLI

Representante do ITEEC

LEDIANE BENEDITA DE OLIVEIRA

Representante da FEPESC

WILLIAM KHALIL

Representante do CREA

Cuiabá, 25 de novembro de 2022.

WILLIAM KHALIL Presidente da 2ª J.J.R.